

# **Boletim de Serviço**

**Nº 597 de 26 de novembro de 2024**

**Hospital Universitário Alcides Carneiro**

**EBSERH**  
HOSPITAIS UNIVERSITÁRIOS FEDERAIS

*nº 597 terça-feira, 26 de novembro de 2024*

**Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSEH**  
**Hospital Universitário Alcides Carneiro – HUAC**  
Rua Carlos Chagas, S/N. Campina Grande – PB. CEP: 58400-398

**CAMILO SANTANA**  
Ministro de Estado da Educação

**ARTHUR CHIORO**  
Presidente

**DANIEL BELTRAMMI**  
Diretor Vice-Presidente Executivo

**GISETTI CORINA GOMES BRANDÃO**  
Superintendente

**ALLISON HALEY DOS SANTOS**  
Gerente Administrativo

**ANDRÉ ADELINO BRASILEIRO SILVA**  
Gerente de Atenção à Saúde

**PATRÍCIA SPARA GADELHA**  
Gerente de Ensino e Pesquisa

## SUMÁRIO

<b>SUPERINTENDÊNCIA .....</b>	<b>4</b>
EXTRATO.....	4
Extrato-SEI nº de Termo de Ajustamento de Conduta .....	4
RECOMPOSIÇÃO .....	4
Portaria-SEI nº 970 de 22 de novembro de 2024.....	4
Portaria-SEI nº 978 de 25 de novembro de 2024.....	6
DESIGNAÇÃO .....	7
Portaria-SEI nº 971 de 22 de novembro de 2024.....	7
Portaria-SEI nº 974 de 24 de novembro de 2024.....	8
SUBSTITUIÇÃO .....	8
Portaria-SEI nº 972 de 22 de novembro de 2024.....	8
PUBLICAÇÃO.....	9
Portaria-SEI nº 973 de 22 de novembro de 2024.....	9
PRORROGAÇÃO .....	10
Portaria-SEI nº 977 de 25 de novembro de 2024.....	10
<b>GERÊNCIA ADMINISTRATIVA .....</b>	<b>11</b>
DESIGNAÇÃO .....	11
Portaria-SEI nº 975 de 25 de novembro de 2024.....	11
Portaria-SEI nº 976 de 25 de novembro de 2024.....	14
CONSTITUIÇÃO.....	17
Portaria-SEI nº 979 de 26 de novembro de 2024.....	17
<b>MANUAL.....</b>	<b>19</b>
<b>PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO .....</b>	<b>20</b>

## SUPERINTENDÊNCIA

### EXTRATO

#### Extrato-SEI nº de Termo de Ajustamento de Conduta

A Superintendente do Hospital Universitário Alcides Carneiro, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSEH, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria SEI nº 202, de 14 de maio de 2024, publicada no Boletim de Serviço nº 1801, de 16 de maio de 2024, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria-SEI nº 08, de 09 de janeiro de 2019, publicada no Boletim de Serviços nº 518, de 9 de janeiro de 2019, no Regimento Interno e da competência que lhe confere o art. 19 da Norma Operacional de Controle Disciplinar da Ebserh,

#### RESOLVE:

1- Tornar Público o extrato de celebração de Termo de Ajustamento de Conduta (TAC), conforme disposto abaixo:

**Processo:** 23658.005253/2024-26

**Data da assinatura:** 12/11/2024

**Vigência:** 1 (um) ano

**Descrição genérica do fato:** descumpriu as condições de trabalho que lhe foram estabelecidas.

**Dispositivo violado:** Art. 37: I, e XIX.

**GISETTI CORINA GOMES BRANDÃO**

Superintendente

### RECOMPOSIÇÃO

#### Portaria-SEI nº 970 de 22 de novembro de 2024

A Superintendente do Hospital Universitário Alcides Carneiro, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSEH, nomeada pela Portaria-SEI nº 202, de 14 de maio de 2024, publicada no Boletim de Serviço nº 1801, de 16 de maio de 2024, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria SEI nº 08, de 09 de janeiro de 2019, publicada no Boletim de Serviço nº 518, de 09 de janeiro de 2019, no Regimento Interno e demais normas aplicáveis;

CONSIDERANDO o Processo-SEI 23477.027399/2024-51;

#### RESOLVE:

Art. 1º RECOMPOR a Comissão de Padronização de Produtos para Saúde - CPPS do Hospital Universitário Alcides Carneiro, da Universidade Federal de Campina Grande, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares;

Art. 2º Designar os colaboradores abaixo relacionados:

I - Membros Titulares:

NOME	MATRÍCULA	CARGO	LOTAÇÃO	ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA
Willianne Fernandes Pinheiro	336****	Enfermeira	Chefe da Unidade de Terapia Intensiva Adulto	Presidente
Daniel Rodrigo de Sousa	327****	Assistente Administrativo	Unidade de Planejamento e Dimensionamento de Estoques	Vice-presidente
Amanda de Almeida Oliveira	102****	Assistente Administrativo	Setor de Abastecimento Farmacêutico e Suprimentos	Secretária
Hayanne Oliveira da Silva Nobrega	331****	Farmacêutica	Unidade de Dispensação - Farmácia Satélite Centro Cirúrgico	Membro Titular
Emmanuelle Enes Carvalho	331****	Enfermeira	Unidade Terapia Intensiva Pediátrico	Membro Titular/Vice-presidente
Jaime Emanuel Brito Araújo	120****	Médico	Chefia da Divisão Médica	Membro Titular
Renata Valeria Nobrega	341****	Enfermeira	Unidade de Vigilância em Saúde	Membro Titular
Caio Rodrigo Dos Santos Filgueiras	141****	Chefe do Setor de Gestão Orçamentária e Financeira	Orçamento e Financeiro	Membro Titular
Patrícia Lira De Araújo	241****	Chefe da Unidade de Compras e Licitações	Compras e Licitação	Membro Titular
Graciely Maria De Oliveira Castro	104****	Enfermeira	Unidade de Gestão de Pós-graduação	Membro Titular
Rennan Tarradt Rocha Wanderley	232****	Engenheiro de segurança do Trabalho	Unidade de Saúde Ocupacional e Segurança do Trabalho	Membro Titular
Victor Felipe Amorim de Souza	223****	Chefe do Setor de Engenharia Clínica	Engenharia Clínica	Membro Titular
Danielle Gomes Barbosa	304****	Chefe da Unidade de Regulação Assistencial e Gestão da Informação Assistencial	Setor de Comunicação e Regulação	Membro Titular
Gilberto Costa Teodoro	341****	Enfermeiro	Chefe do Setor de Abastecimento farmacêutico e Suprimento	Membro Titular

II - Câmara Técnica de Consultores Especializados para Avaliação de Produtos destinados a Saúde.

NOME	MATRÍCULA	CARGO	LOTAÇÃO	ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA
Hamon Edward Oliveira Queiro	313****	Bioquímico	Representante do Laboratório	Membro Câmara Técnica
Roberta Amador de Abreu	305****	Enfermeira	Comissão de Pele	Membro Câmara Técnica

João Paulo Rocha Leite	341****	Enfermeiro	Representante da Hemodinâmica	Membro Câmara Técnica
Pedro Luiz do Nascimento Júnior	156****	Médico	Cirurgia Geral	Membro Câmara Técnica
Uirá Luiz de Melo Sales Marmhoud Coury	261****	Médico	Divisão médica	Membro Câmara Técnica
Ana Paula Ramos Machado	130****	Enfermeira	Representante das enfermarias	Membro Câmara Técnica
Fernanda Alves Prudencio De Moraes Tarradt	233****	Enfermeira	Representante do Centro Cirúrgico	Membro Câmara Técnica
Maria Das Dores Araújo De Lucena	127****	Enfermeira	Representante da Central de Material e Esterilização	Membro Câmara Técnica
Thiara Karine de Araújo	226****	Cirurgiã Dentista	Representante da Odontologia	Membro Câmara Técnica
Bruno Robalinho Cavalcanti Barbosa	109****	Médico	Representante da Cardiologia Intervencionista	Membro Câmara Técnica
Felipe Paes Barbosa Diniz Nogueira	156****	Médico	Representante da Medicina Intervencionista	Membro Câmara Técnica
Cristiano Carneiro Da Cruz Barbosa	134****	Médico	Representante da Cirurgia Endovascular	Membro Câmara Técnica
João Paulo Ribeiro Machado	120****	Médico	Representante da Comissão de Controle de Infecção Relacionada a Assistência a saúde	Membro Câmara Técnica

Art.3º Revoga-se a Portaria-SEI nº 510 de 07 de junho de 2024, publicada no Boletim de Serviço Nº 536 de 07 de junho de 2024, convalidando todos os atos praticados.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Publique-se no Boletim de Serviço.

**GISETTI CORINA GOMES BRANDÃO**  
Superintendente

#### **Portaria-SEI nº 978 de 25 de novembro de 2024**

A Superintendente do Hospital Universitário Alcides Carneiro, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSERH, nomeada pela Portaria-SEI nº 202, de 14 de maio de 2024, publicada no Boletim de Serviço nº 1801, de 16 de maio de 2024, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria SEI nº 08, de 09 de janeiro de 2019, publicada no Boletim de Serviço nº 518, de 09 de janeiro de 2019, no Regimento Interno e demais normas aplicáveis;

CONSIDERANDO o Ofício-Circular SEI nº 13/2021/SDR/CAP/DGP-EBSERH e os autos da sentença da Ação Civil Coletiva 0000143-42.2022.5.13.0030;

CONSIDERANDO o Despacho - SEI [44491335](#);

**RESOLVE:**

Art. 1º RECOMPOR a **Comissão Permanente de Seleção e Gerenciamento das Escalas de Sobreaviso do Hospital Universitário Alcides Carneiro**, da Universidade Federal de Campina Grande, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares;

Art. 2º Designar os colaboradores abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro:

- Jaime Emanuel Brito Araujo - Chefe da Divisão Médica;
- Alexandra Vieira Batista - Chefe da Divisão de Gestão de Pessoas;
- José Robson Siqueira de Sousa - Chefe da Unidade de Administração de Pessoal e substituto da Divisão de Gestão de Pessoas;
- Maria José Rodrigues da Silva - Chefe Substituta da Unidade de Apoio à Gestão em Enfermagem;
- Bruna Ravena Bezerra de Sousa - Chefe da Divisão de Gestão do Cuidado e Apoio Diagnóstico e Terapêutico;
- Katharine Leôncio de Medeiros Napóles Souto - Chefe do Setor de Cuidados Especializados;
- Paula Renata Florêncio Mendes - Chefe da Unidade de Hematologia, Hemoterapia e Oncologia;
- Ana Maria Barbosa Cabral - Chefe do Setor de Apoio Diagnóstico e Terapêutico;
- Tatiany Fernandes Quirino - Chefe do Setor de Farmácia Hospitalar;
- Júlia Cristina Nunes Neves - Chefe da Unidade de Dispensação Farmacêutica;
- João Virgínio de Moura - Chefe da Unidade de Reabilitação.

Art.3º As reuniões deverão ser realizadas conforme demanda;

Art. 4º Revoga-se a Portaria - SEI nº 397/2024, de 06 de maio de 2024, publicada no Boletim de Serviço Nº 523 de 06 de maio de 2024, Portaria - SEI nº 7266, de 09 de agosto de 2024, publicada no Boletim de Serviço Nº 565 de 12 de agosto de 2024 e Portaria - SEI nº 953/2024, de 13 de novembro de 2024, publicada no Boletim de Serviço Nº 594 de 14 de novembro de 2024, convalidando todos os atos praticados.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Publique-se no Boletim de Serviço.

**GISETTI CORINA GOMES BRANDÃO**  
**Superintendente**

**DESIGNAÇÃO**

**Portaria-SEI nº 971 de 22 de novembro de 2024**

A Superintendente do Hospital Universitário Alcides Carneiro, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSERH, nomeada pela Portaria-SEI nº 202, de 14 de maio de 2024, publicada no Boletim de Serviço nº 1801, de 16 de maio de 2024, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria SEI nº 08, de 09 de janeiro de 2019, publicada no Boletim de Serviço nº 518, de 09 de janeiro de 2019, no Regimento Interno e demais normas aplicáveis;

**RESOLVE:**

Art. 1º Dispensar o servidor **Gabriel Ricardo da Silva**, Técnico em Contabilidade, matrícula SIAPE 336\*\*\*\*, CPF 116.\*\*\*.\*\*\*-09, lotado no Setor de Contabilidade como responsável Substituto pela Conformidade de Registros de Gestão da Unidade Gestora 155914 - HUAC/UFCG.

Art. 2º Designar a servidora **Ismênia Amélia Macedo De Lima**, Técnico em Contabilidade, matrícula SIAPE 334\*\*\*\*, CPF 097.\*\*\*.\*\*\*-85, lotado no Setor de Contabilidade como responsável Substituto pela Conformidade de Registros de Gestão da Unidade Gestora 155914 - HUAC/UFCG.

Art. 3º Esta Portaria-SEI entra em vigor na data de sua publicação.

**GISETTI CORINA GOMES BRANDÃO**  
Superintendente

#### **Portaria-SEI nº 974 de 24 de novembro de 2024**

A Superintendente do Hospital Universitário Alcides Carneiro, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSEH, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria SEI nº 202, de 14 de maio de 2024, publicada no Boletim de Serviço nº 1801, de 16 de maio de 2024, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria-SEI nº 08, de 09 de janeiro de 2019, publicada no Boletim de Serviços nº 518, de 9 de janeiro de 2019, no Regimento Interno e da competência que lhe confere o art. 19 da Norma Operacional de Controle Disciplinar da Ebserh,

Considerando: o Despacho Decisório - SEI 76 (44446411);

#### **RESOLVE:**

Art. 1º Designar Alyne Mikaeli Sarinho de Brito, Matrícula SIAPE nº 337\*\*\*\*, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, lotada no HUAC-UFCG, para atuar como COMISSÁRIA e conduzir procedimento de Investigação Preliminar visando à apuração de fato considerado irregular descrito no Processo nº 23658.035396/2024-62, através da coleta de provas, depoimentos e demais diligências porventura necessárias.

Art. 2º Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos do comissário.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**GISETTI CORINA GOMES BRANDÃO**  
Superintendente

#### **SUBSTITUIÇÃO**

#### **Portaria-SEI nº 972 de 22 de novembro de 2024**

A Superintendente do Hospital Universitário Alcides Carneiro, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSEH, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria SEI nº 202, de 14 de maio de 2024, publicada no Boletim de Serviço nº 1801, de 16 de maio de 2024, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria-SEI nº 08, de 09 de janeiro de 2019, publicada no Boletim de Serviços nº 518, de 9 de janeiro de 2019, no Regimento Interno e da competência que lhe confere o art. 19 da Norma Operacional de Controle Disciplinar da Ebserh,

Considerando: Despacho - SEI 44458715;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Substituir ANDERSON FONSECA DA COSTA, Matrícula SIAPE nº 206\*\*\*\*, ocupante do cargo Chefe do Setor de Tecnologia da Informação e Saúde Digital, lotado no HUAC-UFCG; ARLAN RAVELLE DE ARAÚJO GUERRA, Matrícula SIAPE nº 304\*\*\*\*, Chefe da Unidade de Infraestrutura, Suporte e Segurança de Tecnologia da Informação, lotado no HUAC-UFCG ; Por WANDENKOL GOUVEIA COSTA, matrícula SIAPE 324\*\*\*\*, Técnico em Enfermagem; lotado no HUAC-UFCG e ISMÊNIA AMÉLIA MACEDO DE LIMA, matrícula SIAPE 334\*\*\*\*, Técnica em Contabilidade, lotada no HUAC-UFCG.

**Art.2º**- Designar WANDENKOL GOUVEIA COSTA, matrícula SIAPE 324\*\*\*\*, Técnico em Enfermagem; lotado no HUAC-UFCG, para atuar como presidente da comissão do Processo Administrativo Sancionador, visando à apuração de eventuais responsabilidades administrativas descritas no Processo nº 23769.010529/2023-50.

**Art. 3º** -Reconduzir o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida comissão.

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**GISETTI CORINA GOMES BRANDÃO**  
Superintendente

**PUBLICAÇÃO**

**Portaria-SEI nº 973 de 22 de novembro de 2024**

A Superintendente do Hospital Universitário Alcides Carneiro, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSEH, nomeada pela Portaria-SEI nº 202, de 14 de maio de 2024, publicada no Boletim de Serviço nº 1801, de 16 de maio de 2024, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria SEI nº 08, de 09 de janeiro de 2019, publicada no Boletim de Serviço nº 518, de 09 de janeiro de 2019, no Regimento Interno e demais normas aplicáveis;

**RESOLVE:**

Art. 1º. PUBLICAR a [Norma de Controle sobre o uso de adorno](#), do Hospital Universitário Alcides Carneiro, HUAC/UFCG/EBSEH.

Art. 2º. Publique-se no Boletim de Serviço.

**GISETTI CORINA GOMES BRANDÃO**  
Superintendente

## **PRORROGAÇÃO**

### **Portaria-SEI nº 977 de 25 de novembro de 2024**

A Superintendente do Hospital Universitário Alcides Carneiro, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSERH, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria SEI nº 202, de 14 de maio de 2024, publicada no Boletim de Serviço nº 1801, de 16 de maio de 2024, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria-SEI nº 08, de 09 de janeiro de 2019, publicada no Boletim de Serviços nº 518, de 9 de janeiro de 2019, no Regimento Interno e da competência que lhe confere o art. 19 da Norma Operacional de Controle Disciplinar da Ebserh,

Considerando: Despacho - SEI 44511887;

### **RESOLVE:**

Art. 1º PRORROGAR, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo de conclusão dos trabalhos da Investigação Preliminar de que trata o Processo 23658.028559/2024-51.

Art. 2º Publique-se em Boletim de Serviço.

**GISETTI CORINA GOMES BRANDÃO**  
Superintendente

## GERÊNCIA ADMINISTRATIVA

### DESIGNAÇÃO

**Portaria-SEI nº 975 de 25 de novembro de 2024**

**A GERENTE ADMINISTRATIVO SUBSTITUTA DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ALCIDES CARNEIRO - HUAC DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE**, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - Ebserh, no uso das atribuições legais e estatutárias instituídas pela Portaria - SEI nº 321/2022, de 29 de julho de 2022, publicada no Boletim de Serviço nº 281, de 09 de agosto de 2022, consoante a delegação de competência de que trata a Portaria nº 08, de 09 de janeiro de 2019, da Presidência da Ebserh, publicada no Boletim de Serviço nº 518, de 09 de janeiro de 2019 c/c o art. 164, *caput*, Regulamento de Licitações e Contratos, versão 2.0, aprovado através da Resolução da Diretoria Executiva nº 155/2022, de 28 de abril de 2022, publicada no Boletim de Serviço da EB-SERH/Sede nº 1.301, de 03 de maio de 2022;

**CONSIDERANDO** a Instrução Normativa nº 05/2017, da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão;

**CONSIDERANDO** as atividades de Acompanhamento e Fiscalização dispostas nos arts. 39 e 40, que observa a segregação de funções entre o Setor/Unidade/Área de Contratos e da Equipe de Fiscalização;

**CONSIDERANDO** que cabe à Administração, nos termos do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, versão 2.0, acompanhar e fiscalizar a execução da (s) Ata (s) de Registro de Preços celebrados por meio de representantes, com vistas a garantir o atendimento dos direitos e obrigações pactuados, assim como o cumprimento da legislação pertinente, em especial o artigo 165 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, versão 2.0, a seguir.:

Art. 165. No caso de formalização de ata de registro de preços, é recomendada a designação de Equipe de Fiscalização de Ata de Registro de Preços, compreendendo as atividades de gestão e fiscalização dos elementos de natureza pré-contratual e das contratações decorrentes da ata de registro de preços.

Parágrafo único. Os elementos pré-contratuais sob gestão e fiscalização da Equipe de Fiscalização de Ata de Registro de Preços compreendem, inclusive, a troca ou substituição de marcas e produtos, a manifestação sobre a oportunidade de concessão de adesão e os impactos sobre eventuais alterações de preços ou cancelamento da ata, realizados com suporte da área de contratos.

**CONSIDERANDO** o constante dos autos do processo nº 23769.011136/2024-44

Art. 1º - Designar os colaboradores abaixo nominados, para acompanhamento e fiscalização das Atas de Registro de Preços abaixo relacionadas, estipuladas no Pregão Eletrônico (SRP) Nº 90031/2024, cujo objeto é a "**Aquisição de Material de Consumo Químico - Reagentes para Dosagens de Gasometria Arterial**".

**I. Gestor:**

	NOME	MATRÍCULA
TITULAR	JOSADARC JOSÉ DA SILVA JÚNIOR	141****
SUBSTITUTO	DANIEL RODRIGO DE SOUSA	327****

**II. Fiscais Técnicos:**

	NOME	MATRÍCULA
TITULAR	ELZILENE COSTA DE ARAÚJO GERMANO	111****
SUBSTITUTO	LUCYANA SANTOS DE CARVALHO COSTA	331****

Art. 2º Seguem a(s) Ata(s) de Registro de Preços a serem devidamente fiscalizadas:

- A) Ata de Registro de Preços - SEI 38-A/2024 (SEI nº [44423726](#)) - **VITALIS DIAGNÓSTICA LTDA. (01.663.156/0001-15).**

Art. 3º Para efeito desta Portaria, considera-se:

**I. Gestor:** servidor designado para coordenar e comandar o procedimento da fiscalização dos elementos de natureza pré-contratual e das contratações decorrentes da ata de registro de preços, observando se a contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas.

**II. Fiscal Técnico:** servidor designado para auxiliar o Gestor quanto à avaliação da execução do objeto nos moldes contratados;

Art. 4º **Compete ao Gestor** observar se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

I. Conhecer os instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;

II. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis aos contratos administrativos, em especial a Lei nº 13.303/2016, Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh (RLCE), IN nº 05/2017 e alterações posteriores;

III. Coordenar e comandar o processo da execução contratual;

IV. Acompanhar o processo de fiscalização com vistas ao perfeito cumprimento da contratação;

V. Verificar a conformidade da prestação dos serviços ou fornecimento do material contratado;

VI. Certificar quanto à fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados, atestando, juntamente com o fiscal técnico ou na ausência deste, os documentos comprobatórios, e/ou registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos;

VII. Ratificar toda e qualquer alteração na execução da contratação, proposta pelo fiscal técnico.

Art. 5º **Compete ao Fiscal Técnico**, auxiliar o Gestor ora designado, observando se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

I. Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;

II. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis aos contratos administrativos, em especial a Lei nº 13.303/2016, Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh (RLCE), IN nº 05/2017 e alterações posteriores;

III. Fiscalizar e monitorar a execução, de modo que sejam cumpridas integralmente todas as condições (objeto, prazos, vigência) estabelecidas nas Cláusulas Contratuais;

IV. Comunicar à autoridade competente com a antecedência necessária, eventuais falhas, atrasos, ou fatos relevantes que possam inviabilizar o cumprimento do objeto da contratação, dos prazos estabelecidos, ou que acarretem a necessidade de prorrogação de prazos ou de vigência contratual, propondo a aplicação de penalidades ou outras sanções, quando for o caso;

V. Diligenciar às unidades beneficiárias, quando necessário, visando certificação quanto a informações ou procedimentos que possam inviabilizar ou dificultar a execução, por parte da Contratada;

VI. Responsabilizar-se pelo fornecimento de arquivos, materiais e informações julgadas pertinentes à execução da contratação, na forma estabelecida no Projeto Básico/Termo de Referência;

VII. Certificar quanto à fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados, atestando os documentos comprobatórios, e/ou registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos;

VIII. Encaminhar à área competente, após analisado e atestado, emitindo parecer conclusivo, os documentos necessários à comprovação da aquisição e/ou execução dos serviços, rigorosamente, na forma exigida em Cláusula Contratual;

IX. Recusar, com a devida justificativa, qualquer material ou serviço prestado fora das especificações, bem como qualquer documento ou Nota Fiscal apresentados em desacordo com as condições estabelecidas no Edital, Projeto Básico/Termo de Referência;

Art. 6º O presente ato revoga eventuais designações anteriores.

Art. 7º Ficam convalidados os atos praticados pelos membros designados no Artigo 1º desta Portaria, a contar da publicação no Boletim de Serviços da EBSERH.

Art. 8º Esta designação entra em vigor na data de sua publicação.

**LUIZA CLAUDIA MACEDO DE MORAIS**  
**Gerente Administrativo Substituta**

**Portaria-SEI nº 976 de 25 de novembro de 2024**

**A GERENTE ADMINISTRATIVO SUBSTITUTA DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ALCIDES CARNEIRO - HUAC DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE**, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - Ebserh, no uso das atribuições legais e estatutárias instituídas pela Portaria - SEI nº 321/2022, de 29 de julho de 2022, publicada no Boletim de Serviço nº 281, de 09 de agosto de 2022, consoante a delegação de competência de que trata a Portaria nº 08, de 09 de janeiro de 2019, da Presidência da Ebserh, publicada no Boletim de Serviço nº 518, de 09 de janeiro de 2019 c/c o art. 164, *caput*, Regulamento de Licitações e Contratos, versão 2.0, aprovado através da Resolução da Diretoria Executiva nº 155/2022, de 28 de abril de 2022, publicada no Boletim de Serviço da EB-SERH/Sede nº 1.301, de 03 de maio de 2022;

**CONSIDERANDO** a Instrução Normativa nº 05/2017, da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão;

**CONSIDERANDO** as atividades de Acompanhamento e Fiscalização dispostas nos arts. 39 e 40, que observa a segregação de funções entre o Setor/Unidade/Área de Contratos e da Equipe de Fiscalização;

**CONSIDERANDO** que cabe à Administração, nos termos do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, versão 2.0, acompanhar e fiscalizar a execução da (s) Ata (s) de Registro de Preços celebrados por meio de representantes, com vistas a garantir o atendimento dos direitos e obrigações pactuados, assim como o cumprimento da legislação pertinente, em especial o artigo 165 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, versão 2.0, a seguir.:

Art. 165. No caso de formalização de ata de registro de preços, é recomendada a designação de Equipe de Fiscalização de Ata de Registro de Preços, compreendendo as atividades de gestão e fiscalização dos elementos de natureza pré-contratual e das contratações decorrentes da ata de registro de preços.

Parágrafo único. Os elementos pré-contratuais sob gestão e fiscalização da Equipe de Fiscalização de Ata de Registro de Preços compreendem, inclusive, a troca ou substituição de marcas e produtos, a manifestação sobre a oportunidade de concessão de adesão e os impactos sobre eventuais alterações de preços ou cancelamento da ata, realizados com suporte da área de contratos.

**CONSIDERANDO** o constante dos autos do processo nº [23769.008844/2024-06](#)

Art. 1º - Designar os colaboradores abaixo nominados, para acompanhamento e fiscalização das Atas de Registro de Preços abaixo relacionadas, estipuladas no Pregão Eletrônico (SRP) Nº 90043/2024, cujo objeto é a "**Aquisição de Material de Consumo Químico - Reagentes para os setores de bioquímica, hematologia, microbiologia, hormônios, imunologia e meios de cultura**".

**I. Gestor:**

	<b>NOME</b>	<b>MATRÍCULA</b>
<b>TITULAR</b>	<b>JOSADARC JOSÉ DA SILVA JÚNIOR</b>	<b>141****</b>
<b>SUBSTITUTO</b>	<b>DANIEL RODRIGO DE SOUSA</b>	<b>327****</b>

**II. Fiscais Técnicos:**

	NOME	MATRÍCULA
TITULAR	HAMON EDWARD OLIVEIRA QUEIROZ	313****
SUBSTITUTO	JOÃO PAULO DE JESUS BARROS TEIXEIRA	338****

Art. 2º Seguem a(s) Ata(s) de Registro de Preços a serem devidamente fiscalizadas:

- a) Ata de Registro de Preços - SEI 32-A/2024 ([43656764](#)) - **QUIBASA QUIMICA BASICA LTDA - CNPJ: 19.400.787/0001-07;**
- b) Ata de Registro de Preços - SEI 32.1-A/2024 ([44136857](#)) - **PLAST LABOR IND. E COM. DE EQUIP. HOSP. E LABORATORIO - CNPJ: 31.864.051/0001-95;**
- c) Ata de Registro de Preços - SEI 32.1-B/2024 ([44310194](#)) - **SG TECNOLOGIA CLINICA LTDA - CNPJ: 61.485.900/0010-51;**
- d) Ata de Registro de Preços - SEI 32.1-C/2024 ([44310319](#)) - **DIAGNOCEL COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA - CNPJ: 01.490.595/0001-73.**

Art. 3º Para efeito desta Portaria, considera-se:

**I. Gestor:** servidor designado para coordenar e comandar o procedimento da fiscalização dos elementos de natureza pré-contratual e das contratações decorrentes da ata de registro de preços, observando se a contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas.

**II. Fiscal Técnico:** servidor designado para auxiliar o Gestor quanto à avaliação da execução do objeto nos moldes contratados;

Art. 4º **Compete ao Gestor** observar se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

I. Conhecer os instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;

II. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis aos contratos administrativos, em especial a Lei nº 13.303/2016, Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh (RLCE), IN nº 05/2017 e alterações posteriores;

III. Coordenar e comandar o processo da execução contratual;

IV. Acompanhar o processo de fiscalização com vistas ao perfeito cumprimento da contratação;

V. Verificar a conformidade da prestação dos serviços ou fornecimento do material contratado;

VI. Certificar quanto à fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados, atestando, juntamente com o fiscal técnico ou na ausência deste, os documentos comprobatórios, e/ou registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos;

VII. Ratificar toda e qualquer alteração na execução da contratação, proposta pelo fiscal técnico.

Art. 5º **Compete ao Fiscal Técnico**, auxiliar o Gestor ora designado, observando se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

I. Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;

II. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis aos contratos administrativos, em especial a Lei nº 13.303/2016, Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh (RLCE), IN nº 05/2017 e alterações posteriores;

III. Fiscalizar e monitorar a execução, de modo que sejam cumpridas integralmente todas as condições (objeto, prazos, vigência) estabelecidas nas Cláusulas Contratuais;

IV. Comunicar à autoridade competente com a antecedência necessária, eventuais falhas, atrasos, ou fatos relevantes que possam inviabilizar o cumprimento do objeto da contratação, dos prazos estabelecidos, ou que acarretem a necessidade de prorrogação de prazos ou de vigência contratual, propondo a aplicação de penalidades ou outras sanções, quando for o caso;

V. Diligenciar às unidades beneficiárias, quando necessário, visando certificação quanto a informações ou procedimentos que possam inviabilizar ou dificultar a execução, por parte da Contratada;

VI. Responsabilizar-se pelo fornecimento de arquivos, materiais e informações julgadas pertinentes à execução da contratação, na forma estabelecida no Projeto Básico/Termo de Referência;

VII. Certificar quanto à fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados, atestando os documentos comprobatórios, e/ou registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos;

VIII. Encaminhar à área competente, após analisado e atestado, emitindo parecer conclusivo, os documentos necessários à comprovação da aquisição e/ou execução dos serviços, rigorosamente, na forma exigida em Cláusula Contratual;

IX. Recusar, com a devida justificativa, qualquer material ou serviço prestado fora das especificações, bem como qualquer documento ou Nota Fiscal apresentados em desacordo com as condições estabelecidas no Edital, Projeto Básico/Termo de Referência;

Art. 6º O presente ato revoga eventuais designações anteriores.

Art. 7º Ficam convalidados os atos praticados pelos membros designados no Artigo 1º desta Portaria, a contar da publicação no Boletim de Serviços da EBSEH.

Art. 8º Esta designação entra em vigor na data de sua publicação.

**LUIZA CLAUDIA MACEDO DE MORAIS**  
**Gerente Administrativo Substituta**

## CONSTITUIÇÃO

### Portaria-SEI nº 979 de 26 de novembro de 2024

O Gerente Administrativo do Hospital Universitário Alcides Carneiro (Ebserh), no uso de suas atribuições legais, de acordo com a competência que lhe foi conferida pelo art. 26, § 3º, do Regulamento de Licitações e Contratos da EBSERH,

#### RESOLVE:

Art. 1º Constituir EPC para a Aquisição de MMH (Cateteres, Equipos, Cânulas e Outros - FRACASSADOS), para o Hospital Universitário Alcides Carneiro - HUAC, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - Ebserh, em cumprimento ao disposto no art. 21, inciso III, da Instrução Normativa SG/MPDG/MP nº 05, de 26 de maio de 2017.

Art. 2º A EPC composta por esta Portaria será integrada pelos seguintes colaboradores:

I. DANIEL RODRIGO DE SOUSA - Matrícula: 327\*\*\*\* - Coordenador da EPC e Membro da Área Requisitante;

II. VANESSA FERREIRA BRANDÃO DE PAIVA FRANÇA - Matrícula: 314\*\*\*\* - Membro da EPC;

Art. 3º A EPC contará com o auxílio de Equipe de Apoio Técnico - EAT para análise documental composta pelos seguintes colaboradores:

I. ROBERLENE MOURA DE ALBUQUERQUE VIEIRA - Matrícula: 331\*\*\*\* - UNIDADE DE PLANEJAMENTO E DIMENSIONAMENTO DE ESTOQUES

II. VANESSA FERREIRA BRANDÃO DE PAIVA FRANÇA - Matrícula: 314\*\*\*\* - UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA PEDIÁTRICA E NEONATAL

Art. 4º Compete à EPC:

I. Elaborar o Estudo Técnico Preliminar - ETP;

II. Elaborar a Análise de Riscos (pós ETP);

III. Elaborar o Termo de Referência - TR / Projeto Básico - PB;

IV. Elaborar a Análise de Riscos (pós TR/PB);

V. Realizar o estudo de mercado e a pesquisa de preços;

VI. Acompanhar as demais fases da contratação, atuando na pronta resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e impugnações;

VII. Realizar análises técnicas, no caso de contratação que envolva apresentação de amostras, provas de conceito ou complexidades técnicas nas exigências de habilitação; e

VIII. Outras atividades necessárias à completa execução da etapa de planejamento da contratação e apoio técnico à seleção do fornecedor.

Parágrafo único. A responsabilidade pelas atividades acima elencadas é de todos os integrantes da EPC, que deverão contribuir com sua elaboração e conferência, formalizadas pela assinatura dos documentos.

Art. 5º Compete à EAT:

I - Realizar análises técnicas, no caso de contratação que envolva apresentação de amostras, provas de conceito ou complexidades técnicas nas exigências de habilitação;

II - Acompanhar as demais fases da contratação, atuando na pronta resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e impugnações quanto a análise de amostra, especificações e documentação;

III - Definição da quantidade de itens para avaliação de amostras;

IV - Definição dos prazos para análise de amostras;

V - Emissão de Parecer quanto à análise de amostras;

VI - Emissão de Parecer sobre a documentação técnica de fornecedores;

VII - Análise de troca de marca, quando de sua solicitação; e

VIII - Emissão de Parecer sobre ajustes de descritivos, quando necessário.

Art. 6º Estima-se o prazo de 30 (trinta) dias úteis para conclusão da etapa de planejamento da contratação e apresentação dos documentos instrutórios à Gerência Administrativa - GAD.

Parágrafo único. Caso seja necessário prazo diverso do inicialmente previsto, a Coordenação da EPC deverá encaminhar expediente à GAD contendo cronograma para realização das atividades, a fim de dar previsibilidade necessária à organização da agenda de licitações e contratações desta unidade hospitalar.

Art. 7º Em atenção ao art. 17º, inciso V, do novo Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh - RLCE, compete ao coordenador da EPC, preferencialmente da unidade requisitante, coordenar os trabalhos da equipe, bem como elaborar cronograma de atividades, buscando a previsibilidade necessária à organização da agenda de licitações e contratações da organização.

Art. 8º Esta Portaria - SEI entra em vigor na data de sua assinatura e tem vigência até a celebração do contrato/ata de registro de preços.

**LUIZA CLAUDIA MACEDO DE MORAIS**  
**Gerente Administrativo Substituta**

## MANUAL

### **Receber solicitação de dieta parenteral**

**Acesse:** Normatizar e padronizar as etapas inerentes ao recebimento da solicitação de dieta parenteral do Hospital Universitário Alcides Carneiro (HUAC-UFMG/EBSERH), de modo a possibilitar o monitoramento a partir de controles internos, com foco na melhoria contínua.

### **Monitoramento para administração de situações de superlotação e picos de atendimentos**

**Acesse:** O monitoramento para identificar e administrar situações de superlotação e picos de atendimentos no Hospital Universitário Alcides Carneiro, dar-se a de modo a garantir a correta instrução dos fluxos regulatórios

A finalidade do monitoramento é identificar as situações de risco para a ocorrência de pico de superlotação, para que assim os fluxos regulatórios sejam direcionados de modo a mitigar os possíveis danos e definir condutas em casos de demanda de leitos maior que a oferta de vagas.

### **Pré-requisitos para Credenciamentos e Habilitações SUS**

**Acesse:** No contexto no que se refere as habilitações/Credenciamentos-SUS, não obstante que cada instituição tenha condições de oferecer diferentes serviços, evidencia-se que a estruturação de serviços assistenciais na Rede Ebserh deve ser baseada nos requisitos de forma a garantir apoio à sustentabilidade das instituições, via contratualização com o gestor de saúde local.

## PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO

### **POP.UCA.008 Admissão e alta do paciente na sala de terapia de reposição enzimática (TRE) v.1**

Acesse: Orientar a admissão e alta do paciente em sala de terapia de reposição enzimática de forma segura e humanizada.